



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 45/03

Projeto de Lei nº 65/03

Altera o Código Tributário Municipal, LC nº 1602, de 13 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

Lei nºde....de.....de 2003.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O inciso I, do art. 348, da Lei 1602/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 348. ...

I - a multa diária de 0,33 (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do débito atualizado monetariamente, observado o disposto no art. 345 e o percentual máximo de 10% (dez por cento);"

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 26 de novembro de 2003.

Jair C. Cassola
PREFEITO
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO